



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2017**  
De 1º de Junho de 2017

<b>EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE</b>		
Edição N.º	A.706	
Folha N.º	17	
Em	02	06 / 2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro recursos vinculados e anulação de despesas do corrente exercício na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.040/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.149/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro recursos vinculados no valor de R\$95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação:

**06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

**06001:- DIVISÃO DE ENSINO**

**06001: 1236100201.039 – Aq. de Equip. e Material Permanente - excedentes**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICACÕES DIRETAS**

**449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 63.000,00**

**FONTE: 00501 – Alienação de Bens**

**449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 32.000,00**

**FONTE: 000 – Recursos livres**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R\$ 95.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2016, e anulação de despesas do corrente exercício, a saber:

1 (-) *Alienação de bens fonte 00501, no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), proveniente da seguinte fonte:*

**FONTE: 00501– Alienação de Bens.....R\$ 63.000,00**

2 (-) *Recursos livres fonte 000, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:*

**06000:- DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES**

**06001:- DIVISÃO DE ENSINO**

**06001:12.361.0020.2042 – Gestão de Política de Educ. – Ensino Fundamental – 5%**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**319011:- Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 201).....R\$ 32.000,00**

**TOTAL.....R\$ 32.000,00**

**FONTE: 103 – 5 % sobre transferências constitucionais**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1040/2013, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1040/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1149/2016 com vigência para o exercício de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (01/06/2017).

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**Evandro Marcelo da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL